“O Meu Natal é no Comércio Local”

Normas de Funcionamento
(Sorteios e Concurso de Montras)

novembro de 2026

Normas de Funcionamento

"*O Meu Natal é no Comércio Local*"

Nota Justificativa

Como é conhecimento, o Município de Almodôvar tem implementado um conjunto de medidas de incentivo ao crescimento e manutenção do tecido económico do concelho. Uma dessas medidas é o Sorteio designado "*O Meu Natal é no Comércio Local*", que tem como finalidades a revitalização do comércio local e a estimulação de hábitos de consumo local com especial enfoque no comércio a retalho.

Este normativo também pretende regular a iniciativa municipal de dinamização das montras do nosso comércio local devidamente embelezadas de acordo com esta época natalícia, através do Concurso "O Natal é na minha Montra!" que visa premiar as montras mais votadas e consequentemente os donos dos estabelecimentos locais, sendo os prémios a atribuir igualmente de índole local.

Assim, este normativo pretende dar continuidade a essa iniciativa, alargando a mesma ao setor da restauração do concelho de Almodôvar para que os mesmos possam colmatar algumas das dificuldades que infelizmente têm vindo a experienciar.

Ciente da importância que esta iniciativa tem para todo o concelho, o Município de Almodôvar pretende dinamizar o comércio e restauração locais, incentivando toda a população a comprar os nossos produtos e serviços, ajudando, assim à recuperação do tecido económico local.

I

"O Meu Natal é no Comércio Local" – Sorteios de Natal

1. Objeto

1.1 O presente normativo define as regras a que devem obedecer os Sorteios de Natal no âmbito do programa denominado "*O Meu Natal é no Comércio Local*", uma iniciativa promovida pelo Município de Almodôvar, com o objetivo de incentivar a procura e a dinamização do comércio e restauração local.

1.2 Os Sorteios de Natal destinam-se a todos os consumidores que venham a efetuar compras ou realizar consumo no período entre **01 de dezembro de 2026** a **09 de janeiro de 2027**, nas lojas aderentes do Comércio Local e Restaurantes Locais, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito.

2. Condições de Participação

2.1. Poderão participar nos sorteios todas as pessoas singulares maiores de idade que realizem as compras no comércio local ou realizem consumo na restauração local incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito, no período entre **01 de dezembro de 2026** a **09 de janeiro de 2027**.

Dos cupões a sorteio não poderão constar nomes de menores de idade.

2.2. Os clientes que, efetuem compras em qualquer loja aderente do Comércio Local (incluindo Serviços), terão direito a um cupão por cada **vinte euros em compras**, e assim sucessivamente por cada múltiplo de vinte euros, o qual deverá ser devidamente carimbado pelo comerciante.

2.3. Os clientes que realizem consumo na restauração local, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito do concelho de Almodôvar, terão direito a um cupão por cada **dez euros de consumo**, e assim sucessivamente por cada múltiplo de dez euros, o qual deverá ser devidamente carimbado pelo estabelecimento.

2.4. O valor mínimo que confere o direito ao cliente de receber um cupão deve encontrar-se afixado no interior do estabelecimento e em local bem visível.

2.5. Os cupões para os sorteios deverão ser preenchidos com os seguintes elementos:

a) Nome e a morada completa do concorrente;

b) Contacto telefónico do concorrente;

c) Número da fatura;

d) Carimbo do estabelecimento comercial.

3. Condições de Participação - Estabelecimentos Aderentes

3.1. Apenas poderão participar no concurso os estabelecimentos do comércio e serviços, incluindo clínicas dentárias, clínicas veterinárias, alojamentos locais e as lojas no interior do Mercado Municipal, de restauração, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito desde que possuam sede e espaço físico no concelho de Almodôvar.

3.2. Aderindo a esta iniciativa, o Município irá disponibilizar a cada um dos estabelecimentos aderentes cupões devidamente numerados e distintos por cor para cada sorteio.

3.3. Os cupões para os sorteios serão distribuídos pelos estabelecimentos aderentes na semana de **23 de novembro** a **30 de novembro de 2026**.

3.4. Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico contendo o logotipo da iniciativa.

3.5. Na eventualidade do número de cupões entregues a cada estabelecimento se esgotar, o estabelecimento poderá solicitar a emissão de novos cupões, através do endereço eletrónico geral@cm-almodovar.pt, ou dirigir-se pessoalmente às instalações do Município, nomeadamente ao Gabinete de Cultura.

3.6. Os estabelecimentos aderentes devem, obrigatoriamente, entregar o número de cupões respeitantes ao valor da compra, existindo um limite máximo de 10 vouchers por cliente (correspondente a 200,00 € em compras no comércio local e 100,00 € consumo na restauração local).

3.7. O Município irá publicar nos canais institucionais uma lista dos Estabelecimentos Aderentes aos Sorteios.

4. Prémios

4.1 Os prémios a atribuir neste Sorteio de Natal, a realizar todas as semanas, serão os seguintes:

No âmbito do Sorteio - Comércio Local

- **1.º Prémio** – **200,00 €** em cheques-prenda (10 cheques-prenda de **20,00 €** cada, para usufruir em estabelecimentos aderentes no comércio local ou em estabelecimento de Alojamento Local / Empreendimento Turístico aderente sediado e com espaço físico no concelho de Almodôvar);
- **Do 2.º ao 10.º Prémio *inclusive*** – **100,00 €** em cheques-prenda (5 cheques-prenda de **20,00 €** cada, para usufruir em estabelecimentos aderentes no comércio local ou em estabelecimento de Alojamento Local / Empreendimento Turístico aderente sediado e com espaço físico no concelho de Almodôvar;

No âmbito do Sorteio – Restauração, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito

- **Do 1.º ao 15.º Prémio *inclusive*** – **30,00 €** em cheques-prenda (2 cheques-prenda de **15,00 €** cada, para usufruir em estabelecimentos aderentes de restauração, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito, com espaço físico e sede no concelho de Almodôvar).

4.2 Os consumidores premiados receberão o valor dos cupões sob a forma de cheque-prenda, a ser gasto nos estabelecimentos aderentes a esta iniciativa ou em estabelecimento de Alojamento Local / Empreendimento Turístico sediado e com espaço físico no concelho, quando aplicável.

4.3 Os cheques-prenda não poderão ser convertidos em dinheiro.

4.4 O comerciante ou proprietário do estabelecimento apresentará posteriormente os cheques-prenda nos serviços do Município, com a respetiva fatura, a fim de lhe poder ser pago o valor do cheque.

4.5 Cada concorrente só poderá ter direito a um prémio por cada tômbola a sorteio.

4.6 Os proprietários, gerentes ou funcionários do estabelecimento, bem como os seus familiares diretos, ou outros detentores de alguma relação jurídica com o mesmo,

não podem concorrer com vouchers atribuídos ao seu estabelecimento, nem participar com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

5. Sorteios

5.1. Após devidamente preenchidos, os cupões deverão ser depositados pelos concorrentes separadamente nas tômbolas identificadas para o efeito, instaladas no interior do Mercado Municipal, dentro do seu horário de funcionamento.

5.2. Os canhotos dos cupões serão recolhidos pelos funcionários do Município todas as sextas-feiras, para que, em sede de sorteio, se faça a respetiva correspondência entre o cupão e o canhoto do mesmo.

5.3. O modelo de funcionamento implica a realização de **06 sorteios**, um por cada semana e para cada programa, realizados no sábado de cada semana, pelas **12:30 horas**, entre os dias **05 de dezembro de 2026** a **09 de janeiro de 2027**, no interior das instalações do Mercado Municipal.

5.4. Serão contados para o efeito todos os cupões entregues e acumulados até às **12:30 horas** do dia do sorteio.

5.5. Os sorteios serão realizados através da retirada aleatória de um cupão depositado em cada tômbola existente para o efeito.

5.6. Haverá ainda a extração de dois cupões suplente no caso de o prémio não ser reclamado dentro do prazo.

5.7. Todos os interessados poderão assistir ao sorteio, bem como a população em geral;

5.8. O vencedor de cada sorteio será contatado através do número de telefone constante no cupão sorteado.

5.9. O resultado do sorteio será publicitado na página eletrónica e nas redes sociais do Município.

6. Reclamação dos Prémios

6.1. O prémio deverá ser reclamado no prazo de 30 dias a contar da data de realização de cada sorteio, mediante apresentação obrigatória de fatura referente à compra

que efetuou e que deu origem ao voucher e apresentação do documento de identificação, de modo a comprovar que o vencedor é maior de idade.

6.2. Para o efeito, o premiado deverá dirigir-se ao Gabinete de Cultura, devidamente acompanhado do respetivo documento de identificação válido, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

6.3. Será feita uma cópia da respetiva fatura vencedora para arquivo, ficando o vencedor com a fatura original.

6.4. Os cheques-prenda podem ser gastos nos seguintes termos:

a) Os cheques-prenda destinados a serem gastos em estabelecimentos aderentes deverão ser usufruídos até 30 dias a contar da data da reclamação do prémio.

Caso o vencedor não levante o cheque-prenda dentro do tempo, o mesmo prémio passará para o suplente, que terá 30 dias a contar da data em que foi notificado para receber o cheque-prenda e usufruir do prémio correspondente.

6.5. Os cheques-prenda deverão ser entregues no estabelecimento comercial ou, no estabelecimento de Alojamento Local / Empreendimento Turístico aderente, sediados e com espaço físico no concelho, quando aplicável.

6.6. O estabelecimento aderente emite uma fatura em nome do Município de Almodôvar, no valor do/s cheque/s-prenda em causa, que deverá ser apresentada, em conjunto com o mesmo, no Gabinete de Apoio ao Munícipe do Município.

6.7. Não serão aceites como sorteados os cupões que não cumpram os seguintes requisitos:

a) Não estejam devidamente instruídos com o nome e contato do concorrente;

b) Não sejam legíveis;

c) Não se encontrem carimbados pelo estabelecimento aderente;

d) Estejam em mau estado ou danificados;

e) Se encontrem fora do prazo definido para a entrega dos cupões;

f) O valor da fatura não corresponda ao valor mínimo para ter direito a cupão.

7. Responsabilidade e Omissões

7.1. A participação dos estabelecimentos e concorrentes nos sorteios implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste normativo.

7.2. A organização, acompanhamento e divulgação dos Sorteios compete à Câmara Municipal de Almodôvar.

7.3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com competência delegada, ouvido o Gabinete de Cultura.

II

"O Meu Natal é no Comércio Local" - Concurso de Montras de Natal "O Natal é na minha Montra!"

1. Objeto

1.1. O presente normativo define as regras a que deve obedecer o Concurso de Montras de Natal – *"O Natal é na minha Montra!",* uma iniciativa promovida pelo Município de Almodôvar, inserida no programa municipal "*O Meu Natal é no Comércio Local"*.

1.2. Este concurso visa impulsionar o envolvimento de todo o comércio local e de rua, com o objetivo comum de dinamizar e revitalizar o comércio, através da promoção das manifestações artísticas e do estímulo do espírito criativo.

2. Condições de Participação

2.1. Apenas poderão participar no concurso os estabelecimentos do comércio, de restauração, incluindo pastelarias e cafés devidamente licenciados para o efeito que:

a) Possuam sede e espaço físico no concelho de Almodôvar; e

b) Possuam uma montra visível a partir do espaço público.

2.2. As grandes superfícies comerciais, entendendo-se, como tais, os estabelecimentos de comércio a retalho, alimentar ou não alimentar, que disponham de uma área de venda contínua igual ou superior a 2 000 m^2, estão excluídas deste concurso.

2.3. As montras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

a) Apresentar alegoria que se enquadre com a quadra natalícia, com decoração alusiva à quadra;

b) Estarem devidamente iluminadas e poderem ser vistas pelo público, durante o respetivo horário de funcionamento;

c) Estarem disponíveis para visualização no período definido para a votação;

2.4. Por montra (ou vitrine) entenda-se o mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos comerciais, onde se expõem objetos e produtos ou se afixam informações.

2.5. Em caso de o estabelecimento comercial possuir mais do que um mostrador envidraçado ou transparente, será considerado como montra toda a sua extensão.

2.6. O Município de Almodôvar não colocará qualquer entrave à criatividade da realização da montra, desde que a mesma obedeça ao tema da época natalícia.

3. Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada, através da submissão e preenchimento de formulário próprio nos serviços online desta autarquia.

3.2. Em caso de dúvida ou impossibilidade em efetuar a inscrição no meio acima referido, os interessados poderão deslocar-se presencialmente ao Gabinete de Cultura, sito na Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar, durante o horário de expediente.

3.3. Cada concorrente pode inscrever mais que um estabelecimento, sendo que cada inscrição diz respeito a uma única montra, nos termos do ponto 2.4 das presentes Normas.

3.4. Ao fazer a sua inscrição, o participante concede ao Município autorização para a reprodução e divulgação da fotografia da sua montra no portal e página oficial do Município no Facebook.

3.5. Após o período de submissão das inscrições, os concorrentes serão notificados da admissão da candidatura e da atribuição de dístico com um número à montra concorrente, devendo este dístico ser levantado no Gabinete de Cultura, e colocado em lugar bem visível na montra a concurso, sob pena de exclusão.

3.6. De forma a garantir a igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, após a comunicação da aceitação da inscrição, os serviços municipais irão deslocar-se ao estabelecimento com vista a fotografar a montra a concurso, de acordo com a calendarização da iniciativa. Apenas serão admitidas a concurso as fotografias cujo registo foi efetuado pelos serviços municipais.

4. Calendarização

4.1. O presente Concurso obedece à seguinte calendarização:

a) De **02 a 06 de dezembro de 2026** – Período de Inscrições;

b) De **14 a 16 de dezembro de 2026** – Registo fotográfico das montras a efetuar pelos serviços municipais;

c) De **17 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027** – Período de votação. Durante este período, as montras a concurso devem, durante o respetivo horário de funcionamento, se encontrar em exposição devidamente iluminadas.

d) Dia **06 de janeiro de 2027** - Divulgação das classificações resultantes da votação online.

4.2. Por motivos de força maior ou outros devidamente fundamentados, a calendarização do Concurso poderá estar sujeita a modificações.

5. Votação

5.1. A classificação final do Concurso terá duas formas de apuramento: **Votação atribuída por um Júri** designado pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com competência delegada; e **votação popular online na página oficial do Município de Almodôvar na rede social Facebook**, nos seguintes termos:

a) Votação atribuída por um Júri

O júri que procederá à apreciação e classificação das montras a concurso será constituído por 3 elementos a designar pelo Município de Almodôvar.

A votação do júri ocorrerá sem aviso prévio aos concorrentes. A classificação será obtida a partir dos seguintes critérios:

- Interligação entre a decoração da montra e os produtos comercializados no estabelecimento.
- Originalidade e criatividade;
- Harmonia estética do conjunto;
- Materiais utilizados;
- Iluminação.

Cada critério será avaliado por cada membro do júri com uma pontuação de zero a dez pontos, com uma ponderação de 20% para cada critério.

O júri reunirá para classificar cada uma das montras a concurso, em data a designar.

b) Votação popular online na página oficial do Município de Almodôvar na rede social Facebook (www.facebook.com/municipiodealmodovar)

Serão publicadas na página oficial do Município de Almodôvar, na rede social Facebook, as fotografias das montras a concurso, de acordo com a ordem sequencial de admissão dos concorrentes.

Os utilizadores serão convidados a colocar um "*Gosto*" nas fotografias das montras que assim entendam, sendo a contagem final contabilizada às **23:59 horas** do dia **05 de janeiro de 2027**, os serviços municipais efetuarão um "*print screen*" às fotografias a concurso.

Apenas serão contabilizados Gostos (*likes*) nas fotos publicadas pelo Município na sua página oficial.

Todos os outros símbolos/reações (*adoro, riso, espanto, tristeza, ira*) ou gostos em comentários ou em páginas/álbuns não identificados para o efeito, não serão contabilizados com vista à eleição dos vencedores.

5.2. Em função da pontuação atribuída nas duas formas de apuramento, será feita uma classificação final com base na média da hierarquia obtida, ponderando os 70 % da votação do júri e os 30 % da votação online.

5.3. Em caso de empate será valorizada a pontuação/classificação obtida na votação do júri.

6. Resultados e Divulgação

6.1. Os resultados serão divulgados no dia **06 de janeiro de 2027** na página do Facebook e página eletrónica do Município de Almodôvar.

6.2. A divulgação e entrega dos Prémios será realizada presencialmente no Mercado Municipal aquando da realização do último sorteio de Natal com a presença dos vencedores, mediante disponibilidade das partes, no dia **09 de janeiro de 2027**.

7. Prémios

7.1. Serão atribuídos prémios aos **três primeiros classificados**, nos seguintes termos:

a) **1.º Prémio** – **300,00 €** em cheques-prenda (12 cheques-prenda de **25,00 €** cada), para usufruir em estabelecimentos aderentes no comércio local **ou** estabelecimento de Alojamento Local / Empreendimento Turístico aderente e sediado, com espaço físico, no concelho de Almodôvar;

b) **2.º Prémio** – **150,00 €** em cheques-prenda (6 cheques-prenda de **25,00 €** cada), para usufruir em estabelecimentos aderentes no comércio local **ou** estabelecimento de Alojamento Local / Empreendimento Turístico aderente e sediado, com espaço físico, no concelho de Almodôvar;

c) **3.º Prémio** – **75,00 €** em cheques-prenda (3 cheques-prenda de **25,00 €** cada), para usufruir em estabelecimento aderentes no comércio local **ou** estabelecimento de Alojamento Local / Empreendimento Turístico aderente e sediado, com espaço físico, no concelho de Almodôvar.

8. Reclamação dos Prémios

8.1. O prémio é intransmissível e deverá ser reclamado no prazo de 30 dias a contar da data de divulgação dos Prémios.

8.2. Para o efeito, o premiado deverá dirigir-se ao Gabinete de Cultura, devidamente acompanhado do respetivo documento de identificação válido, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os cheques-prenda podem ser gastos nos seguintes termos:

a) Os cheques-prenda destinados a serem gastos em estabelecimentos aderentes deverão ser usufruídos até 30 dias a contar da data da reclamação do prémio.

8.4. Os cheques-prenda deverão ser entregues no estabelecimento comercial ou no estabelecimento de Alojamento Local / Empreendimento Turístico aderente, sediados e com espaço físico no concelho, quando aplicável.

8.5. O estabelecimento aderente emite uma fatura em nome do Município de Almodôvar, no valor do/s cheque/s-prenda em causa, que deverá ser apresentada, em conjunto com o mesmo, no Gabinete de Apoio ao Munícipe do Município.

8.6. Os cheques-prenda não poderão ser convertidos em dinheiro.

8.7. Os vencedores dos Prémios não podem usufruir os mesmos em benefício do estabelecimento por si representado ou sobre o/s qual/is possam deter alguma relação jurídica.

9. Responsabilidade e Omissões

9.1. A participação dos estabelecimentos no Concurso implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste normativo.

9.2. A organização, acompanhamento e divulgação do Concurso compete à Câmara Municipal de Almodôvar.

9.3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com competência delegada, ouvido o Gabinete de Cultura.

9.4. Caso não se verifique um **número mínimo de seis inscrições** para o presente concurso, a organização reserva-se o direito de não o realizar.